

LEI Nº 980/2019

Ipueiras, Ceará, 23 de outubro de 2019.

**DOA TERRENO RURAL AO ESTADO DO CEARÁ
PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
CURRICULARES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA
- EFA PADRE ELIÉSIO DOS SANTOS, EM
BALSEIROS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do seguinte imóvel: "TERRENO rural, de parte da gleba BALSEIROS - CASA DE PEDRA, encravada no Município de Ipueiras-Ceará, nos limites das terras do Município de Ipueiras com terras da EFA Padre Eliésio dos Santos (Governo do Estado do Ceará), desta com os seguintes azimutes e distâncias: 242°04'17" por 90,00m; daí com terras de Antonia Maria Aragão Melo Costa com 327°01'49" por 510,00m; daí com terras dos herdeiros de João Evangelista de Melo e Francisco Deusdeth de Melo com 27°35'45" por 652,00m; daí com terras de José Masceno Chaves com 104°16'27" por 180,00m; daí com terras do Município de Ipueiras com 200°01'20" por 519,00m; ainda com a mesma, com 258°03'00" por 204,00m; ainda com terras da mesma, com 146°39'58" por 467,00m, encontrando o ponto 01, no início da descrição do perímetro, fechando o polígono com 2.622,00m e totalizando 16,99 ha", pertencente ao Município de Ipueiras, com registro no Cartório Imobiliário local, à fl. 53 do livro nº 2-F de Registro Geral, matrícula nº 1561.

Art. 2º - A doação objetiva a utilização do terreno pela Escola Família Agrícola - EFA Eliésio dos Santos, famílias e comunidade como um todo, para implementação de suas unidades produtivas rurais, proporcionando o cumprimento das atividades pedagógicas e desenvolvimento econômico agropecuário da região.

Art. 3º - Em contraprestação à doação promovida e como condição para o aceite da mesma, o Estado do Ceará deverá se comprometer a promover o cercamento do terreno, incluindo a parte remanescente de propriedade do Município de Ipueiras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal